

Quart



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.852
De 03 de julho de 2002
Projeto de Lei nº 101/02
Autor: Vereadora Helenita Turci

Acrescenta no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 5.648, de 08 de agosto de 2001, representante de organização não governamental que atue na área de ressocialização da pessoa do delinqüente (APAC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 5.648, de 08 de agosto de 2001, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança e Cidadania, fica acrescentado o seguinte:

Artigo 3º -

- I -
- II -

.1 (um) representante de organização não governamental que atue na área de ressocialização da pessoa do delinqüente (APAC)".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois).

EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 05.julho.2002.